

CHAMADA INTERNA PPGE Nº 007/2026 PARA BOLSA DE MESTRADO (FAPDF)

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada para a indicação de três candidatos/as para bolsas de Mestrado e três candidatos/as para bolsa de Doutorado da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), no termos do Edital DPG/UnB nº. 02/2026. **A bolsa terá a duração máxima de até 12 meses.**

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O período de inscrição será de **14 a 19 de fevereiro de 2026, encerrando-se no horário previsto conforme cronograma (item IX).**
- 1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB: combolsas.ppgedu@unb.br
- 1.3 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE/UnB composta pela profa. Ana Tereza Reis da Silva (presidente), Carlos Lopes (representante docente) e Monique Vieira Amorim Bandeira (representante discente).
- 1.4 O processo seletivo obedecerá à legislação pertinente - Edital DPG/FAPDF nº. 02/2026; Resolução CEPE/UnB nº. 0044/2020, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas; e Resolução CPP/UnB nº. 0011/2020, que trata dos critérios para as bolsas de Mestrado e de Doutorado nos programas de Pós-Graduação da UnB.

II. DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A classificação dos/das candidatos/as será feita em ordem decrescente, em conformidade com os critérios estabelecidos no item V desta chamada.
- 2.2. A convocação para a concessão de bolsas observará a ordem de prioridade estabelecida no item V desta chamada.
- 2.3. Será indicado/a um/uma candidato/a de Mestrado, conforme Edital DPG/UnB nº 02/2026. O(A) segundo/a e o/a terceiro/a candidato/a serão indicados/as sucessivamente, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a para a obtenção de 1 (uma) bolsa de Mestrado, possibilitando a substituição na etapa de homologação.
- 2.4. Será indicado/a um/uma candidato/a de Doutorado, conforme Edital DPG/UnB nº 02/2026. O(A) segundo/a e o/a terceiro/a candidato/a serão indicados/as sucessivamente, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a para a obtenção de 1 (uma) bolsa de Doutorado, possibilitando a substituição na etapa de homologação.
- 2.5. A Comissão utilizará como referência o barema de pontuação desta Chamada (Anexo II), o qual deverá ser preenchido pelo/a próprio/a candidato/a. A concessão da bolsa observará o Grupo Prioridade 1, conforme disposto no item 5.3.1 desta Chamada, nos termos da Resolução CEPE 044/2020, em consonância com o ingresso no PPGE por meio de Ações Afirmativas. Nesses casos, conforme registro no Programa, o/a candidato/a será automaticamente considerado com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos no barema, ficando dispensado/a de sua apresentação como documento de inscrição.

III. DOS ELEGÍVEIS À BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1. Poderão participar da seleção estudantes de Mestrado e Doutorado do PPGE/UnB que atendam aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Estar regularmente matriculado/a.

- 3.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro/a, o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 3.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital.
- 3.1.5. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.1.6. Não receber qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras).
- 3.1.7 Não participar de monitoria remunerada.
- 3.1.8. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses).
- 3.1.9. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso.
- 3.1.10. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 3.1.11. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.1.12. Não estar inadimplente com a prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF.
- 3.1.13. Preencher o formulário do/a candidato/a (Anexo I).
- 3.1.14. Preencher o barema de pontuação (Anexo II).
- 3.1.15. Anexar os comprovantes apenas dos documentos referidos no quadro de pontuação (Anexo II).

IV. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Todos os documentos listados abaixo são obrigatórios para a inscrição nesta Chamada e deverão ser encaminhados em **um documento PDF ÚNICO**, para o e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB: combolsas.ppgedu@unb.br, na seguinte ordem:
 - 4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
 - 4.1.2. Comprovante atualizado do registro no CadÚnico, se esta for a opção marcada no formulário de inscrição.
 - 4.1.3. Histórico Escolar atualizado.
 - 4.1.4. Currículo Lattes gerado no formato PDF, atualizado nos últimos três meses, a contar da data de publicação do Edital DPG/UnB nº. 02/2026.
 - 4.1.5. Barema preenchido (Anexo II, sendo dispensados/as os/as ingressantes no PPGE por meio de Ações Afirmativas).
 - 4.1.6. Comprovantes de documentos referidos no barema (Anexo II), seguindo a ordem dos itens.
 - 4.1.7 Exposição de motivos do/a candidato/a.
 - 4.1.8 Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência do/a orientador/a por escrito.
- 4.2 Ao submeter sua solicitação, o/a proponente manifesta conhecimento dos requisitos e das demais normas da presente Chamada e do Edital DPG/UnB nº. 02/2026.
- 4.3. A Comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a proponente, que responderá por qualquer inveracidade.
- 4.5. Os documentos e dados informados na solicitação, não poderão ser modificados e/ou substituídos após o envio da inscrição.
- 4.6 As inscrições que forem enviadas em desacordo com o item 4.1 desta chamada não serão analisadas pela comissão.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A documentação enviada, conforme o item IV, será objeto de análise da Comissão Avaliadora para proceder à classificação dos/as solicitantes à bolsa de estudos.

5.2. A habilitação do/a candidato/a somente ocorrerá com o envio da documentação completa e assinada conforme indica o item IV.

5.3 Os/as candidatos/as serão classificados/as conforme a seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 Grupo Prioridade 1: Candidatos/as autodeclarados/as indígenas, candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, candidatos/as autodeclarados/as negros/as e candidatos/as com deficiência, nesta ordem, que tenham ingressado na pós-graduação por meio das ações afirmativas. Essa informação deve ser assinalada no formulário de inscrição (Anexo I).

5.3.1.1 Conforme ingresso no PPGE por meio de Ações Afirmativas, o/a candidato/a do Grupo Prioridade 1 será automaticamente considerado com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos no barema.

5.3.2 Grupo Prioridade 2: Candidatos/as que fazem parte do grupo de estudantes hipossuficientes, registrados/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Essa informação deve ser assinalada no formulário de inscrição (Anexo I)

5.3.3 Grupo Prioridade 3: Candidatos/as ingressados/as pela ampla concorrência.

5.3.4 Os/as candidatos/as serão classificados/as conforme os seguintes critérios: (1) ações afirmativas, (2) vulnerabilidade socioeconômica e (3) a produção acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos informada no Currículo Lattes e pontuada no barema (Anexo II).

5.4 Sempre que possível, será aplicado o critério de equânime distribuição das bolsas entre as linhas de pesquisa do PPGE.

5.5 A classificação dos/as candidatos/as terá vigência apenas para a presente Chamada.

VI. DEVERES DOS/AS BOLSISTAS

6.1 São obrigações do/a bolsista:

6.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às atividades de pesquisa no âmbito do PPGE com alto nível de rendimento comprovado em histórico escolar

6.1.2. Realizar o estágio docente do PPGE (um semestre para o Mestrado e dois semestres para o Doutorado).

6.1.3. Participar nas representações discentes, na organização de eventos e em outras atividades promovidas pelo PPGE.

6.1.4. Fazer referência explícita à condição de estudante de Mestrado e de Doutorado do PPGE com o apoio do FAPDF (inclusive logomarca) tanto na dissertação ou tese quanto nas publicações.

6.1.5. Comunicar imediatamente o/a orientador/a e a coordenação do PPGE caso não seja possível cumprir os requisitos do Edital DPG/UnB nº. 02/2026.

6.1.6. Apresentar uma palestra, uma aula prática ou outra atividade similar, no término da bolsa, em evento a ser registrado como ação/projeto de extensão e comunicar à FAPDF.

6.1.7. Apresentar planos de estudos e/ou relatórios periódicos, conforme as exigências da FAPDF.

6.1.8. Entregar à FAPDF, em português ou em inglês, uma cópia em mídia digital e um exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso) do trabalho técnico ou científico produzido.

VII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da Chamada será divulgado na página eletrônica do PPGE, no menu Editais e Chamadas Públicas, mediante lista de classificação dos/as candidatos/as, na data prevista no cronograma.

7.2 A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento de 1 (uma) bolsa de Mestrado e 1 (uma) bolsa de Doutorado, conforme explicitado no item 2 desta Chamada.

7.3 Serão observados seis critérios de desempate na seguinte ordem: (1) ter ingressado nas vagas de Ações Afirmativas; (2) hipossuficiência; (3) ser lactante ou ter filhos(as) com até 2 (anos) de idade; (4) ano de ingresso no PPGE (priorizando-se discentes mais antigos/as); (5) análise do histórico escolar (priorizando-se menções SS) e (6) idade (priorizando-se candidatos/as mais velhos/as).

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Recursos relativos ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE, via e-mail (combolsas.ppgedu@unb.br), conforme item IX desta chamada (Cronograma), com o título Recurso Chamada FAPDF.

8.2 Os recursos serão analisados e seus resultados divulgados, conforme item IX desta chamada (Cronograma).

8.3 No momento da implementação da bolsa, o desempenho nas disciplinas já cursadas precisa estar nos seus níveis mais altos (MS e SS), avaliados segundo o histórico escolar atualizado.

8.4 O/a bolsista, no caso de descumprimento das normas e dos critérios dispostos nesta Chamada e no Edital DPG/UnB nº. 02/2026, deverá restituir os valores recebidos pela FAPDF, com juros e com correção monetária, nos termos da legislação vigente e de outras medidas cabíveis ao caso.

8.6 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, pela CPG ou pelo Colegiado do Programa, conforme o caso.

IX. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição	14 a 19 de fevereiro de 2026	Até às 18 horas do dia 19 de fevereiro
Seleção e classificação dos/as candidatos/as	20 de fevereiro de 2026	-----
Publicação do resultado provisório	23 de fevereiro de 2026	Até às 22 horas do dia 23 de fevereiro
Período de recursos	24 de fevereiro de 2026	Até às 18 horas do dia 24 de fevereiro
Publicação do resultado dos recursos	25 de fevereiro de 2026	Até às 22 horas do dia 25 de fevereiro
Publicação do resultado final	25 de fevereiro 2026	Até às 22 horas do dia 25 de fevereiro
Envio do Formulário de Cadastramento de Bolsista dos candidatos/as classificados/as	26 de fevereiro de 2026	Até às 22 horas do dia 26 de fevereiro

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Maria Abadia da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)